



DATA 5/6
RUBRICA 8

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 30/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A EMPRESA REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.814.829/0001-99, com sede à Travessa Municipal nº 90, CEP: 49790-000, Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **08.692.885/0001-49**, localizada a Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 488 – Sala 02 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Adilson dos Reis, portador do R.G. nº 1.061.031 – SSP/SE e CPF nº 556.728.255-91, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 30 de 05 de Abril de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e a empresa **REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será acrescido o valor de **R\$ 876.180,24 (Oitocentos e Setenta e Seis mil, Cento e Oitenta reais e Vinte e Quatro centavos)**, passando o valor global de **R\$ 876.180,24 (Oitocentos e Setenta e Seis mil, Cento e Oitenta reais e Vinte e Quatro centavos)** para **R\$ 1.752.360,48 (Um milhão, Setecentos e Cinquenta e Dois mil, Trezentos e Sessenta reais e Quarenta e Oito centavos)**, conforme Anexo I deste Contrato.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha 577

Rubrica §

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

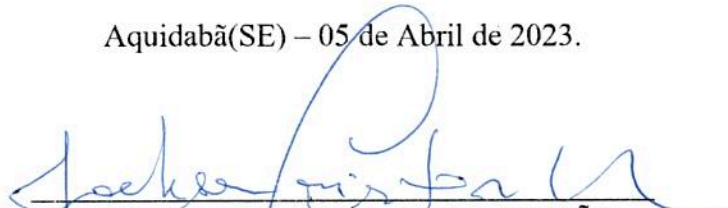
O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, passando o prazo total de **12 (Doze) meses**, para **24 (Vinte e Quatro) meses**, tendo início a partir do dia **06 (Seis) de Abril de 2023 (Dois mil e Vinte e Três)** e termino em **06 (Seis) de Abril de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com Calendário do Ano Letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Abril de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
CONTRATANTE



REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ADILSON DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Myllena Stefany Andrade Oliveira

II - Luís Antônio Benício Santos